



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Campus Universitário Petrônio Portela, SG 07 – Bairro Ininga
CEP: 64.049-550 – Teresina-PI - Fone: (86) 3215-5976
Email: assuntosinternacionais@ufpi.edu.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS LUSO-BRASILEIRAS SANTANDER UNIVERSIDADES (9ª Edição)

1. DO PROGRAMA, DO PATROCÍNIO E DOS SEUS OBJETIVOS

- 1.1 O Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades foi criado mediante a assinatura de Acordo de Cooperação entre Universidades Brasileiras – entre as quais a Universidade Federal do Piauí (UFPI) – e o Banco Santander S/A;
- 1.2 O Programa será patrocinado pelo Banco Santander S/ A;
- 1.3 Este Programa tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3.º, inciso II, da Lei N.º 5.768/ 71, bem como do artigo 30, do Decreto N.º 70.915/ 72;
- 1.4 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição;
- 1.5 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço;
- 1.6 O objetivo geral do Programa é contribuir, através do intercâmbio de estudantes de instituições de ensino brasileiras e portuguesas, para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes;
- 1.7 Os objetivos específicos do Programa são os seguintes: (a) incentivar o intercâmbio de alunos de graduação para aprimorar o ensino de graduação da UFPI, propiciando aos seus estudantes o estabelecimento e desenvolvimento de relações com instituições de ensino localizadas em Portugal; (b) incentivar a formação intelectual, estabelecendo o contato com culturas distintas como importante instrumento de formação intelectual dos estudantes; (c) fomentar a mobilidade de estudantes universitários, propiciando a seus estudantes a possibilidade de acesso ao Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, potencializando as relações acadêmicas entre o Brasil e Portugal como fator que contribui para um maior desenvolvimento de ambos e para a construção de um espaço ibero-americano de educação superior.

2. DO VALOR, DA QUANTIDADE E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1 A concessão de bolsas será semestral, no valor de € 3.300 (três mil e trezentos) Euros estabelecido em convênio específico assinado entre a UFPI e o Banco Santander S/ A;

2.2 Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas para alunos matriculados em cursos regulares de graduação da UFPI, cada uma no valor de € 3.300 (três mil e trezentos) Euros que corresponde a R\$10.587,06 (Dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos), correspondente a conversão pela cotação do valor do Euro de venda: 3,2082 do BC de 02/03/2015 (data do lançamento do Programa).

2.3 Os alunos serão encaminhados para estudar em universidades portuguesas entre agosto de 2015 e dezembro de 2016.

3. DAS UNIVERSIDADES PORTUGUESAS

3.1 As universidades portuguesas participantes da 9ª edição são: Universidade do Algarve, Universidade do Porto, Universidade de Coimbra, Frassinetti, Universidade Técnica de Lisboa, ISA, UNL, Universidade de Aveiro, UBI, Universidade da Madeira, I.P. Porto, FCM UNL, FCSH UNL, ISVouga, ISLA, IADE/IPAM, I.P. SETUBAL

4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para poder participar da seleção ao Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, satisfação dos seguintes requisitos:

I – Estar matriculado, como aluno regular na UFPI, no período letivo 2015.1, não havendo limitação de idade para o candidato;

II – Cumprir com todos os requisitos específicos estabelecidos pela UFPI (universidade de origem) e IES Portuguesa (universidade hospedeira);

III – Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 8,5 (oito vírgula cinco);

IV – Ter integralizado, à época da inscrição, o percentual na faixa de 45% (quarenta e cinco por cento) a 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária total da estrutura curricular do curso a que esteja vinculado;

V – Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), ou com todos componentes curriculares trancados, no período letivo 2015.1;

VI – Não ter ingressado na UFPI por meio do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G;

VII – O aluno selecionado deverá apresentar junto a UFPI, no prazo máximo de 7 (sete) dias após sua indicação para participar do Programa, apólice quitada de seguro saúde internacional válido para Portugal, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior; e deverá apresentar comprovante de abertura de conta corrente no Banco Santander.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 As inscrições serão entregues – em formulário próprio, e protocolado, contendo número de inscrição, identificação: nome completo, matrícula, curso, CPF, RG, *e-mail*, telefone, enumeração das universidades hospedeiras (por ordem de prioridade), justificativa e assinatura do candidato, anexando Histórico Escolar atualizado – no período de 06.04.2015 (segunda-feira) a 16.04.2014 (quinta-feira), de acordo com a seguinte programação:



- I – No horário de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Protocolo Geral da UFPI, localizado, no SG-07, Prédio da Pró-Reitoria de Administração do *Campus* Universitário Ministro *Petrônio Portella*, para alunos vinculados a cursos sediados em Teresina (PI);
- II – Na Secretaria dos *Campi* sediados em Parnaíba (PI), Picos (PI), Floriano (PI) e Bom Jesus (PI), no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h30, para alunos vinculados a cursos sediados nestes *Campi*.

OBS.: Todos os candidatos deverão realizar a inscrição pelo site: <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-luso-brasileiras.aspx> e anexar o comprovante da mesma ao material que será entregue no Protocolo.

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- I – Histórico Escolar de graduação atualizado, com respectivo carimbo, assinado pelo Coordenador do Curso, Diretor do Centro ou Campus, ou pelo Diretor da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA/PREG);
- II – Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br devidamente preenchido (inclusive a Justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);
- III – Fotocópia do CPF, do RG e comprovante de endereço (com CEP).

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A seleção será realizada por Comissão designada pelo Reitor da UFPI e escolherá o melhor candidato (maior I.R.A.) por Centro e/ou Campus, de forma que diferentes áreas geográficas e do conhecimento deverão ser contempladas. A seleção, prioritariamente, contemplará apenas um estudante por Centro ou Campus. Se não houver candidatos de Centros e/ou Campus diferentes que preencham os requisitos exigidos neste Edital, poderão ser selecionados candidatos do mesmo Centro e/ou Campus;
- 6.2 A seleção será feita baseada na satisfação aos requisitos solicitados neste Edital (documentação exigida).

OBS.: O aluno que for selecionado e, após comprometimento com a UFPI, o Banco Santander e instituição portuguesa, desistir da bolsa, não poderá participar de nenhum outro processo de seleção para bolsas internacionais até o término da graduação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a média final obtida na seleção e prioritariamente por Centro e/ou Campus (conforme item 6.1 deste Edital) e serão distribuídos entre as universidades de acordo com a ordem de preferência à Universidade escolhida no formulário de inscrição.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
 - I – o aluno que portar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.), priorizando Centros e/ou Campus diversos;
 - II – o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;

III – o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME

8.1 O Resultado Parcial será publicado no *site* www.ufpi.br até às 17h30 do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2015 (segunda-feira).

9. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ordem	Tipificação	Período/ Data
01	Inscrição (no Protocolo Geral)	De 06.04.2015 (segunda-feira) a 16.04.2014 (quinta-feira)
02	Inscrição on-line	Até 15.04.2015 (quarta-feira)
03	Resultado Final	Dia 04.05.2015 (segunda-feira), publicado em www.ufpi.br
05	Recepção do Pagamento/ Quitação da Apólice de Seguro Saúde Internacional para os aprovados (na Assessoria Internacional em Teresina)	De 05.05.2015 (terça-feira) a 08.05.2015 (sexta-feira)
06	Remessa Oficial dos Termos de Indicação e Adesão	Até dia 25.05.2015 (quinta-feira)

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

10.1 Deverá aderir ao Programa referenciado;

10.2 Deverá permanecer regularmente matriculado na UFPI;

10.3 Deverá declarar que recebeu uma cópia dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando concordância com todas as suas cláusulas e condições;

10.4 Deverá estar ciente e manifestar total, irrevogável e irreatável concordância com o fato de que o Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, a qualquer momento poderá vir a ser cancelado, caso a UFPI infrinja qualquer de seus compromissos assumidos perante o Banco Santander S/ A;

10.5 Deverá informar imediatamente à universidade hospedeira caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que o desenquadre nos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades;

10.6 Deverá declarar concordância em devolver o valor recebido pela bolsa, caso não cumpra o tempo previsto de concessão da bolsa, devolvendo proporcionalmente aquele valor, pelos meses que faltar para o regular término de vigência da bolsa de estudo, apresentando ao Banco Santander S/A e à UFPI, um atestado de matrícula contendo a carga horária das aulas e período do curso da Universidade Portuguesa;

10.7 Deverá declarar que todas as informações prestadas à UFPI, por ocasião de inscrição para participação no Programa, são verídicas, sob pena de responder civil e criminalmente, caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;

10.8 Deverá autorizar ao Banco Santander S/ A, ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro, a enviar ao seu *e-mail* pessoal informações sobre produtos e/ ou serviços oferecidos;

- 10.9 Deverá concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da IES;
- 10.10 Deverá ter plano de estudo avaliado pela sua unidade no semestre; a convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da UFPI (equivalência entre conteúdo e carga horária); o estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na UFPI;
- 10.11 Deverá assumir gastos com transporte, alojamento, seguro saúde e de vida e refeições, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;
- 10.12 Poderá beneficiar-se de programas de auxílio financeiro na UFPI (desde que comprove o enquadramento nos critérios estabelecidos pela PRAEC para a concessão de bolsas de apoio estudantil) ou outros órgãos de fomento;
- 10.13 Deverá cumprir com todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades;
- 10.14 A obtenção do Visto de estudante junto ao Consulado de Portugal é de responsabilidade exclusiva do bolsista; o prazo para a concessão de Visto é de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 10.15 É de responsabilidade exclusiva do bolsista a reserva, aquisição e pagamento das passagens aéreas de ida e volta a Portugal, bem como da contratação de Seguro-Saúde; caso seja do interesse, o bolsista poderá utilizar o PB-4 (Declaração do INSS).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA UFPI

- 11.1 Todo o procedimento relativo à inscrição, seleção e indicação ao Santander dos estudantes que participarão do Programa será realizado pela UFPI, sob sua exclusiva responsabilidade;
- 11.2 Competirá à UFPI a indicação das universidades hospedeiras que possuem convênio firmado que possibilitem a realização de cursos no âmbito do Programa, bem como a adequação dos cursos oferecidos pelas universidades hospedeiras aos estudantes da UFPI;
- 11.3 Ficará sob a responsabilidade exclusiva da UFPI exigir do estudante que participará do Programa a apresentação de apólice de seguro saúde internacional;
- 11.4 Cumprir com as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições do mencionado Princípios Gerais;
- 11.5 A UFPI se responsabiliza por enviar ao Santander, através de documento formal, listagem dos candidatos selecionados para o Programa, contendo, pelo menos, os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço completo, *e-mail*, telefone para contato, data da viagem, data de nascimento, cidade, universidade hospedeira e a respectiva conta corrente do aluno mantida junto ao Santander, na modalidade "conta universitária", que integrará o instrumento de Acordo de Cooperação para todos os fins e efeitos de direito como Anexo I (Termo de Indicação) e observar as especificações do Plano de Bolsas constantes como Anexo II do mesmo instrumento;
- 11.6 Comunicar ao Santander, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do fato, a existência de qualquer dos seguintes eventos: abandono de curso, trancamento de matrícula, falecimento, licenças para qualquer fato que desenquadre o bolsista dos requisitos estabelecidos

nos "Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades"; neste caso, fica a UFPI responsável pela indicação de candidato para substituir o bolsista desclassificado;

- 11.7 Autorizar e garantir a realização em *Campus* da UFPI de, ao menos, 4 (quatro) ações por ano, para divulgação de produtos e/ ou serviços bancários, com prospectores e distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários da administração da UFPI;
- 11.8 Observar a quantidade máxima de estudantes a participarem do Programa definida em 5 (cinco) Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades;
- 11.9 Prestar todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento, salvo as informações de caráter sigiloso;
- 11.10 Encaminhar ao Santander, por ocasião da finalização do Programa, relatório contendo informações do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas;
- 11.11 Manter o nível de parceria com o Santander existente na data da assinatura deste instrumento.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

- 12.1 O Santander se compromete a assumir 05 (dez) Bolsas Luso-Brasileiras no valor de € 3.300,00 (três mil e trezentos) Euros equivalente a quantia de R\$ 10.587,06 (Dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,2082, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** – 02/03/2015, sendo este valor não modificado até a data de término do presente convênio.
- 12.2 Cada estudante, indicado pela IES ao Programa, terá direito a uma única bolsa luso-brasileira concedida pelo Santander, durante o curso de graduação, na universidade hospedeira;
- 12.3 O Santander se obriga a realizar, durante o prazo em que o aluno permanecer no Programa, o crédito relativo à Bolsa Luso-brasileira, em conta corrente mantida no Santander de titularidade do estudante participante do Programa;
- 12.4 Conforme disposto nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, o **SANTANDER** se compromete a realizar o crédito em conta corrente de 01 (Uma) parcela no valor de 10.587,06 (Dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos), referido no item 5.1, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo **SANTANDER** do Anexo I (TERMO DE INDICAÇÃO) deste instrumento, devidamente assinado e preenchido pela **IES** e do Anexo II (TERMO DE ADESÃO), devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário da bolsa, este valor não modificado até a data de término do presente convênio.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pelo Reitor da UFPI.

Teresina (PI), quarta-feira, 1º. (primeiro) de abril de 2015.


Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
REITOR DA UFPI